LEI Nº 1.247, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Ordinária:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2025, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2022/2025;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a sustentabilidade da dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - e as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;

II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2025, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2025 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Demonstrativo I - Demonstrativo de Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

XI - Anexo III - Metodologia e memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Resultado Nominal;

XII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XIII - Anexo V - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XIV - Anexo VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XV - Anexo VII - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2025

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2025.

§ 2º Para o exercício de 2025, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, conforme média móvel de arrecadação.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2024, inclusive as que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2025 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2025.

§ 4º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual - PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já

inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001, atualizada, Portaria nº 42/1999 e Tabelas e regras definidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2025, contendo os anexos da Lei.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da

Receita Total; (Princípio da Transparência.

Art. 48. da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência.

Art. 48. da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2025 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. O Fundo Municipal terá suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, §2º, desta lei (QDD).

§ 1º O Fundo Municipal será gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas do Fundo Municipal deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2024 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder

Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2025, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2024.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2024 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15. Se na execução do orçamento 2025, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, caput, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, caput, 170, caput, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo específico no Art. 2º, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo específico, no Art. 2º desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

§ 2º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2025, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 3º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, "b", da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão

com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de emendas, convênios e congêneres, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo. (recursos vinculados).

§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constantes em anexo específico no Art. 2º desta lei, será demonstrada como dedução no cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23. Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias pôr Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, "f" e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF/88, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua

dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF), ou os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados em Anexo específico no Art. 2º desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a valores correntes.

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 atualizada.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF), conforme necessidade da gestão.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 32. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2025, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A elaboração e a execução do projeto da LOA 2025 devem refletir a compatibilidade dos indicadores fiscais com a sustentabilidade da dívida pública, conforme previsto no art. 163 e no § 2º do art. 165 da Constituição da República, respeitados os limites de endividamento estipulados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Para fins do disposto no art. 34 desta Lei, a elaboração e a execução do projeto da LOA 2025 e dos créditos adicionais deverão observar o atendimento às regras fiscais vigentes, ao disposto no art. 167-A da Constituição da República e às normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal de que tratam a Lei Complementar federal nº 101, de 2000, sem prejuízo das demais diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Caso o limite previsto no caput do art. 167-A da Constituição da República seja ultrapassado, os Poderes, Executivo e Legislativo adotarão as medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos do caput do referido artigo, considerando, ainda, o disposto em seu § 6º

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre a receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, operações de créditos, precatórios

judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento, conforme definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 39. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2025 ou em créditos adicionais.

Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42. Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se, como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento

de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados como dedução da receita orçada e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Parágrafo único. A previsão de que trata o caput será regulamentada por Lei específica.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município até dia 30 de outubro, que a apreciará até a data do dia 22 de dezembro 2024, conforme parágrafo 2º do Art.150, da Lei orgânica Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2024 para o exercício de 2025, acrescida do índice oficial de atualização, que

melhor reflita a realidade econômica do Município.

Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e congêneres com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2025.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 51. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 52. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022 - 2025, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso;

Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 54. Fica autorizado o pagamento de despesas realizadas sem as formalidades legais de assinatura do termo de contrato pela autoridade competente e de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa como indenização ao credor, desde que constatada, em processo administrativo específico, a efetiva prestação dos serviços pelo contratado e este tenha agido de boa-fé e os preços sejam os de mercado, com concomitante instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades pelas irregularidades cometidas na execução da despesa pública, (Prejulgado 1393 do TCE/SC)

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação própria para "Despesas de Exercícios Anteriores" (art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 56. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os anexos da presente lei

quanto à classificação de rubricas de receita, fontes de recursos e outras classificações técnicas, conforme alterações da legislação e regulamentos da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas de Santa Catarina e outros órgãos de fiscalização e de regulamentação, para consolidação das contas públicas.

Art. 57. Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022 - 2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2025, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 58. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2024.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Download do documento

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	30.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	30.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	30.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	30.000,00
Novas DOCC	30.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 14:28:22.
Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:18:06 -03'00'

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	45.600,00	----
2023	104.000,00	128,07
2024	80.000,00	-23,08
2025	75.000,00	-6,25
2026	83.900,00	11,87
2027	92.800,00	10,61

Nota:

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	23,54	----
2023	500,00	2.024,04
2024	500,00	0,00
2025	500,00	0,00
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	500,00	0,00
2025	500,00	0,00
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana - D. Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	153,60	-69,28
2025	350,00	127,86
2026	200,00	-42,86
2027	200,00	0,00

Nota:

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Imposto de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	61.645,48	----
2023	196.800,00	219,24
2024	192.000,00	-2,44
2025	150.000,00	-21,88
2026	170.000,00	13,33
2027	180.000,00	5,88

Nota:

1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	500,00	0,00
2025	500,00	0,00
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	400,00	----
2024	500,00	25,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	500,00	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	179.808,32	----
2023	558.000,00	210,33
2024	600.000,00	7,53
2025	600.000,00	0,00
2026	650.000,00	8,33
2027	700.000,00	7,69

Nota:

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	6.269,70	----
2023	50.800,00	710,25
2024	100.000,00	96,85
2025	130.000,00	30,00
2026	150.000,00	15,38
2027	160.000,00	6,67

Nota:

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	52.265,56	----
2023	320.000,00	512,26
2024	400.000,00	25,00
2025	500.000,00	25,00
2026	550.000,00	10,00
2027	600.000,00	9,09

Nota:

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	133,86	----
2023	500,00	273,52
2024	500,00	0,00
2025	500,00	0,00
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	500,00	0,00
2025	500,00	0,00
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	500,00	----
2025	500,00	0,00
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	6.673,92	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. -Principal - Continuidade Localização

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	8.080,00	----
2025	28.000,00	246,53
2026	32.000,00	14,29
2027	34.000,00	6,25

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.01.01.00 - FUNREBOM _Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	7.300,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.01.02.00 - Taxa de Licença da Continuidade da Localização-Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.01.03.00 - Taxa de Licença para Execução de Obra-Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.01.04.00 - Taxa de Licença Comércio Ambulante-Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.01.05.00 - Taxa de Alvará de Construção e Habite-se -Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	3.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. -Principal - Execuções de Obras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	1.000,00	0,00
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. -Principal - Comércio de Ambulantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	500,00	----
2025	1.000,00	100,00
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. -Principal - Alvara Habita-se

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	10.000,00	----
2025	5.000,00	-50,00
2026	5.200,00	4,00
2027	5.400,00	3,85

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. -Principal - Corpo de Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	15.000,00	----
2025	15.600,00	4,00
2026	16.000,00	2,56
2027	16.500,00	3,12

Nota:

1.1.2.1.01.0.1.99.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. -Principal - Outras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	2.000,00	----
2025	500,00	-75,00
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros - Continuidade Localização

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	100,00	0,00
2025	150,00	50,00
2026	200,00	33,33
2027	250,00	25,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros - Execuções de Obras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	100,00	-80,00
2025	500,00	400,00
2026	550,00	10,00
2027	600,00	9,09

Nota:

1.1.2.1.01.0.2.03.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros - Comércio de Ambulantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	100,00	-80,00
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.2.04.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros - Alvara Habita-se

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	100,00	-80,00
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.2.05.00.00 - Taxa de Alvará de Construção e Habite-se -Multas e Juros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.1.01.0.2.06.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros - Corpo de Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.2.99.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros - Outras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Dívida Ativa - Continuidade Localização

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Dívida Ativa - Execuções de Obras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Dívida Ativa - Comércio de Ambulantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.3.04.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Dívida Ativa - Alvara Habita-se

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.3.06.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis - Dívida Ativa - Corpo de Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.3.99.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Dívida Ativa - Outras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros da Dívida Ativa - Continuidade Localização

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros da Dívida Ativa - Execuções de Obra

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros da Dívida Ativa - Comércio de Ambulantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.4.06.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros da Dívida Ativa - Corpo de Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.01.0.4.99.00.00 - Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros da Dívida Ativa - Outras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Principal - Vigilância Sanitária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	4.300,00	----
2024	4.000,00	-6,98
2025	5.100,00	27,50
2026	5.200,00	1,96
2027	5.300,00	1,92

Nota:

1.1.2.1.50.0.1.02.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Principal - Dengue

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	1.000,00	0,00
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.50.0.2.01.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Multas e jutos - Vigilância Sanitária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	100,00	0,00
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.50.0.2.02.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Mutas e Juros- Dengue

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Vigilância Sanitária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	100,00	0,00
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.50.0.3.02.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa- Dengue

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Multas e Juros Dívida Ativa - Vigilância Sanitária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	100,00	0,00
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.1.50.0.4.02.00.00 - Taxa de Fisc. de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa- Dengue

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Principal - Coleta de Lixo

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	24.000,00	----
2024	30.000,00	25,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Principal - Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	200,00	-60,00
2025	7.000,00	3.400,00
2026	7.500,00	7,14
2027	8.000,00	6,67

Nota:

1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Principal - Limpeza Fossa Séptica

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	4.000,00	----
2025	10.000,00	150,00
2026	11.000,00	10,00
2027	12.000,00	9,09

Nota:

1.1.2.2.01.0.1.99.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Principal - Outros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros - Coleta de Lixo

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	100,00	-80,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros - Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	100,00	0,00
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros - Limpeza Fossa Séptica

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.1.2.2.01.0.2.99.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros - Outros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	100,00	----
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Coleta de Lixo

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.000,00	----
2024	100,00	-90,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Limpeza Fossa Séptica

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros Dívida Ativa - Coleta de Lixo

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	100,00	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros Dívida Ativa - Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros Dívida Ativa - Limpeza Fossa Séptica

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.01.0.4.99.00.00 - Taxas pela Prest. de Serviços em Geral - Multas e Juros Divida Ativa - Outros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	100,00	----
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos -Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	35.000,00	----
2026	37.000,00	5,71
2027	39.000,00	5,41

Nota:

1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - Multas e Juros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	2.000,00	----
2026	2.000,00	0,00
2027	2.000,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	100,00	----
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa pela prestação de serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	3.000,00	----
2026	3.000,00	0,00
2027	3.000,00	0,00

Nota:

1.1.2.8.01.1.1.10.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária_Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	4.000,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.1.2.8.01.1.1.11.00.00 - Taxas de Alvará Sanitário_Multas e Juros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	100,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	40.000,00	----
2024	40.000,00	0,00
2025	50.000,00	25,00
2026	55.000,00	10,00
2027	60.000,00	9,09

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.01 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados CIDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.04 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados FUNREBOM

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	236,26	----
2023	700,00	196,28
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.05 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados FEP

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	2.805,76	----
2023	1.000,00	-64,36
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.06 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados ALIENAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.07 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados BADESC

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.09 - Rem. Dep. Bancários Vinc. CONV. UNIÃO OUTROS_Alimentação e Nut

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	3.100,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.14 - Rem.Dep.Bancários _Outras Trans. UNIÃO PLP 133/20 E LEI 176/2020

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	3.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.17 - Rem.Dep.Banc.Transf.Voluntária Estado_Caminhão AGR_SCC14704/2021

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	567.400,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.00.20 - Rem.Dep.Banc.T.União-Cess.Onerosa_BAP-Bonus Assinatura Petróleo

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.01.00 - Rem.de Dep. Bancários - Ordinários - Não vinculados de Impostos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	500.000,00	----
2025	300.000,00	-40,00
2026	320.000,00	6,67
2027	340.000,00	6,25

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.01.01 - Ren.Dep.Banc.Convênio Trânsito_Pol.Militar_P.Civil_Pref

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.100,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 - Rem.de Dep. Bancários - Ordinários - Não vinculados

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	50.000,00	----
2025	30.000,00	-40,00
2026	32.000,00	6,67
2027	33.000,00	3,12

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.01 - Rem.de Dep. Banc. Vinculados/ União - Atenção Básica

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	50.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 - Rem.de Dep. Banc. - Vinculados/ União-Vigilância Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.04 - Rem.de Dep. Banc. Vinculados/ União - Brasil Sorridente

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	60,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.05 - Rem.de Dep. Banc. Vinculados/Estado - Farmacia Basica

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.600,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.06 - Rem.de Dep. Banc. Vinculados/Estado - Saúde da Familia

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	4.600,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 - Rem.de Dep. Bancários - Vinculados/ Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.08 - Rem.de Dep. Bancários - Vinculados/ União - Convênio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	50,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.10 - Rem. Dep. Banc. Vinculados/ União - Convênio Estruturação

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	400,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.13 - Rem.de Dep.Banc.Vinc.ESTADO_Aq.CARRO_Emenda Parl._Impositiva

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	200,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.17 - Rem.de Dep.Banc.Vinc.ESTADO_CUSTEIO_Emenda Parl._Impositiva

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	1.000,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.03.19 - Rend.Dep.Banc.Vinc.Estado_Aq. Ambulância_FMS_Processo SCC 18037/21

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	5.500,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.04.01 - Rem.de Dep. Bancários. Rendimentos._F.I.A

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.04.02 - Rem. Dep. Bancários_Rendimentos FIA DOAÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.05.01 - Rem.Dep.Bancários Vinculados FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	12.700,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.05.02 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados PNATE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	2.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.05.03 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados SALARIO EDUCAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	28.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.05.04 - Rem.Dep.Banc.Vinc.Transf. CONV.ESTADO TRANSP. Escolar

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	200,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.05.05 - Rem.de Dep.Bancários Vinculados PNAE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.800,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.05.06 - Rem. Dep. Banc. Vinc.Trans.Uniaõ _CONVÊNIO UNIÃO EDUCAÇÃO

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	15.252,58	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.06.01 - Rem.de Dep.Bancários - Recursos Ordinário -FMAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	700,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.07.01 - Rem.de Dep.Banc-Rec.Imp.Transf.Constit.(Rec.100)FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	12.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.07.02 - Rem.de Dep.Banc _Taxas_Alvará Sanitário(Rec.100)FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	900,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.10.01 - Rem. Dep. Banc. Vinculados FNAS Bloco Prot. Social/Ser.Convivência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	2.400,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.10.02 - Rem. Dep. Banc. Vinculados FNAS Bloco Gestão SUAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.500,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.10.04 - Rem. Dep. Banc. Vinculados FEAS Ben.Eventual Custeio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	540,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.01.10.07 - Rem. Dep. Banc. Vinculados FEAS Estado_P.S.Básica_Custeio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	400,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de depósitos Bancários_Rendimentos FIA IRRF

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	500,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 - Rem.de Dep. Bancários - Vinculados - CIDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	2.000,00	100,00
2026	2.000,00	0,00
2027	2.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.02.00 - Rem.de Dep. Bancários - Vinculados - COSIP

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.000,00	----
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.03.00 - Rem.de Dep. Bancários - Vinculados - FEP

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	50.000,00	----
2025	50.000,00	0,00
2026	50.000,00	0,00
2027	50.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.05.00 - Rem.de Dep. Bancários - Vinculados - Alienações de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	2.000,00	----
2025	2.000,00	0,00
2026	2.000,00	0,00
2027	2.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.06.00 - Rem.de Dep. Bancários - Vinculados - Corpo de Bombeiros

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	2.000,00	----
2025	2.700,00	35,00
2026	3.000,00	11,11
2027	3.200,00	6,67

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.07.00 - Rem.de Dep. Bancários -CONVÊNIO DE TRÂNSITO_Vinculado

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	2.000,00	----
2026	2.000,00	0,00
2027	2.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.08.00 - Rem.Dep.Bancários - Vinc. -RADIOPATRULHA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	7.000,00	----
2026	8.000,00	14,29
2027	8.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.14.00 - Rem.Dep.Banc.Vinc. _Compensação Financeira Recursos Minerais-Transf.União

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	100,00	----
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.02.24.00 - Polícia Civil _Convênio 2024TN000036_Recursos não Vinculados de Impostos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	500,00	----
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.03.01.00 - Rem.de Dep. Bancários - Educação - FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100.000,00	----
2025	20.000,00	-80,00
2026	22.000,00	10,00
2027	25.000,00	13,64

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.03.02.00 - Rem.de Dep. Bancários - Educação - Salário Educação

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	35.000,00	----
2025	25.000,00	-28,57
2026	26.000,00	4,00
2027	27.000,00	3,85

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.03.03.00 - Rem.de Dep. Bancários - Educação - PNAE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.500,00	----
2025	1.500,00	0,00
2026	1.500,00	0,00
2027	1.500,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.03.04.00 - Rem.de Dep. Bancários - Educação - PNATE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.500,00	----
2025	500,00	-66,67
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.03.08.00 - Rem.Dep.Bancários-Vinc.Transf.FNDE_Escola em Tempo Integral

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	4.000,00	----
2026	4.000,00	0,00
2027	4.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Rem. de Dep. Bancários - Recursos Ordinários _FMAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	700,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.04.01.00 - Rem.Dep. Bancários - Saúde - Federal Atenção Primaria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	25.000,00	----
2025	27.000,00	8,00
2026	30.000,00	11,11
2027	32.000,00	6,67

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.04.04.00 - Rem.de Dep. Bancários - Saúde - Federal Vigilância sanitária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	200,00	----
2026	200,00	0,00
2027	200,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.04.06.00 - Rem.Dep.Bancários-Saúde -Federal Custeio_Ações Estratégicas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	200,00	----
2026	200,00	0,00
2027	200,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.04.11.00 - Rem.Dep. Bancários - Saúde - Estado-Assistência Farmacêutica

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	200,00	----
2026	200,00	0,00
2027	200,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.04.13.00 - Rem.Dep. Bancários-Saúde-Estado-Atenção Primária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.000,00	----
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.04.20.00 - Rem.Dep. Bancários-Saúde-Município (1002-ASPS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	20.000,00	----
2026	20.000,00	0,00
2027	20.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Rem.de Dep. Bancários - Rec.Imp.e Transf.Imp-FMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	3.000,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.05.01.00 - Rem.de Dep. Bancários - Assistência Social - Federal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	15.000,00	----
2025	3.800,00	-74,67
2026	3.800,00	0,00
2027	3.800,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.05.02.00 - Rem.de Dep. Bancários - Assistência Social - Estadual

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	6.600,00	----
2026	6.700,00	1,52
2027	6.800,00	1,49

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Rem. de Dep. Bancários - Recursos Ordinários _Prefeitura

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	49.284,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.06.01.00 - Rem.de Dep. Bancários - FIA - Imposto de Renda

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.000,00	----
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.06.02.00 - Rem.de Dep. Bancários - FIA - Doações

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	1.000,00	0,00
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - Rec.Rem.Dep.Banc.Alvará Sanitário

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	200,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	22.200,00	----
2023	19.000,00	-14,41
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.4.1.1.01.0.2.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	444,00	----
2023	500,00	12,61
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.4.1.1.01.0.3.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	3.330,00	----
2023	1.000,00	-69,97
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.4.1.1.01.0.4.00.00.00 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	1.110,00	----
2023	500,00	-54,95
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	34.762,66	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	5.400,00	----
2023	24.000,00	344,44
2024	25.000,00	4,17
2025	10.000,00	-60,00
2026	10.000,00	0,00
2027	10.000,00	0,00

Nota:

1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 - Serviços de Registro

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	2.559,60	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	7.047,40	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal - Serviços Horas Máquinas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	95.000,00	----
2024	100.000,00	5,26
2025	50.000,00	-50,00
2026	54.000,00	8,00
2027	58.000,00	7,41

Nota:

1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - Outros Serviços - Principal - Horas p/Utiliz. Horário Ginásio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	6.000,00	----
2024	7.000,00	16,67
2025	7.000,00	0,00
2026	8.000,00	14,29
2027	9.000,00	12,50

Nota:

1.6.9.9.99.0.1.03.00.00 - Outros Serviços -Principal Inseminação Artificial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	30.000,00	----
2026	32.000,00	6,67
2027	34.000,00	6,25

Nota:

1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros - Serviços Horas Máquinas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	3.000,00	----
2024	5.000,00	66,67
2025	1.500,00	-70,00
2026	1.600,00	6,67
2027	1.700,00	6,25

Nota:

1.6.9.9.99.0.2.02.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros - Horas p/Utiliz. Horário Ginásio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.000,00	----
2024	500,00	-50,00
2025	500,00	0,00
2026	600,00	20,00
2027	700,00	16,67

Nota:

1.6.9.9.99.0.2.03.00.00 - Outros Serviços -Multa e Juros - Inseminação Artificial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.000,00	----
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.6.9.9.99.0.3.01.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa- Serviços Horas Máquinas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	4.000,00	----
2024	8.000,00	100,00
2025	5.000,00	-37,50
2026	5.500,00	10,00
2027	5.700,00	3,64

Nota:

1.6.9.9.99.0.3.02.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas p/Utiliz. Horário Ginásio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	500,00	----
2024	100,00	-80,00
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.6.9.9.99.0.3.03.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Inseminaçao Artificial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	3.000,00	----
2026	3.100,00	3,33
2027	3.200,00	3,23

Nota:

1.6.9.9.99.0.4.01.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa- Serviços Horas Máquinas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.000,00	----
2024	1.500,00	50,00
2025	500,00	-66,67
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.6.9.9.99.0.4.02.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros da Dívida Ativa - Horas p/Utiliz. Horário Ginásio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100,00	----
2025	100,00	0,00
2026	100,00	0,00
2027	100,00	0,00

Nota:

1.6.9.9.99.0.4.03.00.00 - Outros Serviços - Inseminação Artificial (Multa de dívida ativa tributária)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	500,00	----
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.7.1.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	15.011.308,83	----
2024	13.315.155,28	-11,30
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal-FPM

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	10.950.536,87	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	12.000.000,00	----
2026	12.800.000,00	6,67
2027	13.600.000,00	6,25

Nota:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	154.543,82	----
2023	423.578,27	174,08
2024	1.513.854,95	257,40
2025	1.800.000,00	18,90
2026	1.900.000,00	5,56
2027	2.000.000,00	5,26

Nota:

1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	464.359,94	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	144,40	----
2023	1.200,00	731,02
2024	800,00	-33,33
2025	800,00	0,00
2026	960,00	20,00
2027	1.140,00	18,75

Nota:

1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	1.500,00	----
2026	1.550,00	3,33
2027	1.600,00	3,23

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	80.000,00	----
2023	47.000,00	-41,25
2024	200.000,00	325,53
2025	250.000,00	25,00
2026	270.000,00	8,00
2027	290.000,00	7,41

Nota:

1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária -

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	600.000,00	----
2025	612.000,00	2,00
2026	700.000,00	14,38
2027	800.000,00	14,29

Nota:

1.7.1.3.50.1.2.01.00.00 - Transferências de Recursos do SUS- ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	25.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.1.3.50.1.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do SUS- VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	48.600,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.1.3.50.1.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	9.700,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	30.000,00	----
2025	40.000,00	33,33
2026	45.000,00	12,50
2027	50.000,00	11,11

Nota:

1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	75.000,00	----
2025	63.000,00	-16,00
2026	73.000,00	15,87
2027	83.000,00	13,70

Nota:

1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	30.000,00	----
2025	32.000,00	6,67
2026	34.000,00	6,25
2027	38.000,00	11,76

Nota:

1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	93.392,00	----
2024	25.000,00	-73,23
2025	130.000,00	420,00
2026	150.000,00	15,38
2027	170.000,00	13,33

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	24.428,00	----
2024	14.000,00	-42,69
2025	35.000,00	150,00
2026	37.000,00	5,71
2027	39.000,00	5,41

Nota:

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	24.000,00	----
2024	30.000,00	25,00
2025	56.000,00	86,67
2026	58.000,00	3,57
2027	64.000,00	10,34

Nota:

1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outas Transferências FNDE-Escola tempo integral

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	56.000,00	----
2026	60.000,00	7,14
2027	65.000,00	8,33

Nota:

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementaçao da União ao Fundeb - VAAR - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	60.000,00	----
2026	65.000,00	8,33
2027	69.000,00	6,15

Nota:

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	79.600,00	----
2024	50.000,00	-37,19
2025	110.000,00	120,00
2026	120.000,00	9,09
2027	140.000,00	16,67

Nota:

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	20.000,00	----
2024	30.057,71	50,29
2025	30.000,00	-0,19
2026	32.000,00	6,67
2027	34.000,00	6,25

Nota:

1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	3.373,80	----
2023	50.000,00	1.382,01
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	5.194.897,55	----
2023	5.475.942,90	5,41
2024	7.046.331,80	28,68
2025	8.800.000,00	24,89
2026	9.600.000,00	9,09
2027	10.800.000,00	12,50

Nota:

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	203.418,15	----
2023	240.000,00	17,98
2024	240.000,00	0,00
2025	320.000,00	33,33
2026	400.000,00	25,00
2027	480.000,00	20,00

Nota:

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	12.331,60	----
2023	64.000,00	418,99
2024	40.000,00	-37,50
2025	80.000,00	100,00
2026	96.000,00	20,00
2027	112.000,00	16,67

Nota:

1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	23.500,00	----
2024	500,00	-97,87
2025	12.000,00	2.300,00
2026	13.000,00	8,33
2027	14.000,00	7,69

Nota:

1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	100.000,00	----
2025	120.000,00	20,00
2026	140.000,00	16,67
2027	160.000,00	14,29

Nota:

1.7.2.4.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados_SUS Estado_Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	162.400,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transf. Convênios Estados _Transporte Escolar

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	87.000,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transf.dos Estados -CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA MILITAR_CIVIL_SC

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	36.600,00	----
2024	11.666,66	-68,12
2025	8.386,00	-28,12
2026	9.000,00	7,32
2027	10.000,00	11,11

Nota:

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	77.200,00	----
2024	77.200,00	0,00
2025	62.000,00	-19,69
2026	65.000,00	4,84
2027	68.000,00	4,62

Nota:

1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	110.000,00	----
2025	110.000,00	0,00
2026	120.000,00	9,09
2027	130.000,00	8,33

Nota:

1.7.4.0.00.1.1.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	13.000,00	----
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	----
2027	0,00	----

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

Nota:

1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	10.000,00	----
2026	10.000,00	0,00
2027	10.000,00	0,00

Nota:

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.366.600,00	----
2024	1.310.000,00	-4,14
2025	2.000.000,00	52,67
2026	2.200.000,00	10,00
2027	2.400.000,00	9,09

Nota:

1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	15.000,00	----
2024	10.000,00	-33,33
2025	5.000,00	-50,00
2026	5.100,00	2,00
2027	5.100,00	0,00

Nota:

1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	1.000,00	0,00
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS

2025

CONSOLIDADO

1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	1.000,00	0,00
2026	1.000,00	0,00
2027	1.000,00	0,00

Nota:

1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	1.000,00	----
2025	1.000,00	0,00
2026	1.200,00	20,00
2027	1.300,00	8,33

Nota:

1.9.1.1.08.0.1.00.00.00 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	100.000,00	----
2026	100.000,00	0,00
2027	100.000,00	0,00

Nota:

1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições _Outros Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	500,00	----
2026	500,00	0,00
2027	500,00	0,00

Nota:

1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	1.000,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS
2025
CONSOLIDADO

Nota:

1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Outras Receitas - Município

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	5.800,00	----
2024	10.000,00	72,41
2025	20.000,00	100,00
2026	21.000,00	5,00
2027	22.000,00	4,76

Nota:

2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	587.672,72	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

2.4.2.2.99.0.1.10.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	100.000,00	----
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	100,00	----
2024	0,00	-100,00
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:19:03 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2025

CONSOLIDADO

3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	8.800,00	----
2023	22.290,00	153,30
2024	43.100,00	93,36
2025	48.000,00	11,37
2026	49.000,00	2,08
2027	50.000,00	2,04

Nota:

3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	8.309.731,76	----
2023	10.181.250,00	22,52
2024	10.397.850,00	2,13
2025	10.706.100,00	2,96
2026	10.903.700,00	1,85
2027	11.103.300,00	1,83

Nota:

3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	100,00	----
2023	100,00	0,00
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	136.480,00	----
2023	143.155,00	4,89
2024	170.000,00	18,75
2025	595.000,00	250,00
2026	670.000,00	12,61
2027	745.000,00	11,19

Nota:

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2025

CONSOLIDADO

3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	2.620,56	----
2023	11.600,00	342,65
2024	28.000,00	141,38
2025	22.000,00	-21,43
2026	27.500,00	25,00
2027	33.000,00	20,00

Nota:

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	6.763.795,69	----
2023	9.262.573,00	36,94
2024	10.527.005,00	13,65
2025	11.926.730,00	13,30
2026	12.845.000,00	7,70
2027	14.000.000,00	8,99

Nota:

3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	249.700,00	----
2023	1.038.300,00	315,82
2024	2.040.619,99	96,53
2025	1.505.046,00	-26,25
2026	1.876.200,00	24,66
2027	2.179.300,00	16,15

Nota:

4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	700,00	----
2023	4.900,00	600,00
2024	7.000,00	42,86
2025	9.000,00	28,57
2026	15.000,00	66,67
2027	21.000,00	40,00

Nota:

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2025

CONSOLIDADO

4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	2.691.132,00	----
2023	4.424.710,00	64,42
2024	3.253.325,01	-26,47
2025	4.259.900,00	30,94
2026	5.049.460,00	18,53
2027	6.066.990,00	20,15

Nota:

4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	600.222,00	----
2024	844.100,00	40,63
2025	99.210,00	-88,25
2026	135.500,00	36,58
2027	177.200,00	30,77

Nota:

4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	11.000,00	----
2023	100,00	-99,09
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	1.000,00	----
2023	0,00	----
2024	0,00	----
2025	0,00	----
2026	0,00	----
2027	0,00	----

Nota:

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

2025

CONSOLIDADO

9.9.90.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2022	0,00	----
2023	1.000,00	----
2024	1.000,00	0,00
2025	1.000,00	0,00
2026	2.000,00	100,00
2027	3.000,00	50,00

Nota:

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:25:24 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	17.571.158,77	15.977.735,00	27.312.000,00	29.171.986,00	31.573.360,00	34.378.790,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.520,38	728.160,00	1.455.233,60	1.576.300,00	1.733.350,00	1.868.650,00
IPTU	45.623,54	59.080,00	81.153,60	76.350,00	85.100,00	94.000,00
ISS	52.399,42	179.760,00	401.500,00	501.500,00	551.500,00	601.500,00
ITBI	61.645,48	110.992,00	193.500,00	150.500,00	170.500,00	180.500,00
IRRF	186.078,02	340.928,00	700.000,00	730.000,00	800.000,00	860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.773,92	37.400,00	79.080,00	117.950,00	126.250,00	132.650,00
Contribuições	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Receita Patrimonial	73.178,60	132.200,00	784.000,00	509.300,00	538.700,00	566.000,00
Aplicações Financeiras (II)	73.178,60	132.200,00	784.000,00	509.300,00	538.700,00	566.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.063.606,13	14.941.075,00	24.862.566,40	26.798.686,00	28.999.510,00	31.628.740,00
Cota-Parte do FPM	11.569.440,63	84.236,00	1.513.854,95	13.800.000,00	14.700.000,00	15.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.194.897,55	4.108.318,82	7.046.331,80	8.800.000,00	9.600.000,00	10.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	203.418,15	168.000,00	240.000,00	320.000,00	400.000,00	480.000,00
Cota-Parte do ITR	144,40	840,00	800,00	800,00	960,00	1.140,00
Transferências da LC 61/1989	12.331,60	44.800,00	40.000,00	80.000,00	96.000,00	112.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	1.310.000,00	2.060.000,00	2.265.000,00	2.469.000,00
Outras Transferências Correntes	83.373,80	10.534.880,18	14.711.579,65	1.737.886,00	1.937.550,00	2.166.600,00
Demais Receitas Correntes	77.853,66	176.300,00	170.200,00	237.700,00	246.800,00	255.400,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.853,66	176.300,00	170.200,00	237.700,00	246.800,00	255.400,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	17.497.980,17	15.845.535,00	26.528.000,00	28.662.686,00	31.034.660,00	33.812.790,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	9.040.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	672.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	687.672,72	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	687.672,72	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	687.672,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	687.672,72	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	18.185.652,89	24.885.650,00	26.528.000,00	28.662.686,00	31.034.660,00	33.812.790,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	18.185.652,89	15.845.635,00	26.528.000,00	28.662.686,00	31.034.660,00	33.812.790,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	15.471.228,01	11.995.053,00	23.206.574,99	24.802.876,00	26.371.400,00	28.110.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.318.531,76	5.537.500,00	10.440.950,00	10.754.100,00	10.952.700,00	11.153.300,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.152.596,25	6.457.453,00	12.765.624,99	14.048.776,00	15.418.700,00	16.957.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.471.128,01	11.994.953,00	23.206.574,99	24.802.876,00	26.371.400,00	28.110.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	8.664.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.702.832,00	3.981.782,00	4.104.425,01	4.368.110,00	5.199.960,00	6.265.190,00
Investimentos	2.691.832,00	3.981.682,00	4.104.425,01	4.368.110,00	5.199.960,00	6.265.190,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2025

Amortização da Dívida (XXVII)	11.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.691.832,00	3.981.682,00	4.104.425,01	4.368.110,00	5.199.960,00	6.265.190,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	1.048.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	18.162.960,01	25.689.000,00	27.311.000,00	29.170.986,00	31.571.360,00	34.375.790,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	18.162.960,01	15.976.635,00	27.311.000,00	29.170.986,00	31.571.360,00	34.375.790,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**22.692,88**	**(803.350,00)**	**(783.000,00)**	**(508.300,00)**	**(536.700,00)**	**(563.000,00)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**22.692,88**	**(131.000,00)**	**(783.000,00)**	**(508.300,00)**	**(536.700,00)**	**(563.000,00)**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	73.178,60	132.200,00	784.000,00	509.300,00	538.700,00	566.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**95.771,48**	**1.100,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**2.000,00**	**3.000,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:27:08 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2025

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.057,85	55.057,85	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	55.057,85	55.057,85	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(296.331,13)	(644.131,24)	(34.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	296.331,13	644.131,24	34.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DCL (III) = (I-II)	351.388,98	699.189,09	34.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:14:31 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	**34.472.186,00**	**37.297.600,00**	**40.627.050,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.576.300,00	1.733.350,00	1.868.650,00
IPTU	76.350,00	85.100,00	94.000,00
ISS	501.500,00	551.500,00	601.500,00
ITBI	150.500,00	170.500,00	180.500,00
IRRF	730.000,00	800.000,00	860.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	117.950,00	126.250,00	132.650,00
Contribuições	50.000,00	55.000,00	60.000,00
Receita Patrimonial	509.300,00	538.700,00	566.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	509.300,00	538.700,00	566.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	109.200,00	117.000,00	124.500,00
Transferências Correntes	32.098.886,00	34.723.750,00	37.877.000,00
Cota-Parte do FPM	16.800.000,00	17.900.000,00	19.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00	12.000.000,00	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	500.000,00	600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.000,00	1.200,00	1.400,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	120.000,00	140.000,00
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00	2.200.000,00	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	1.797.886,00	2.002.550,00	2.235.600,00
Outras Receitas Correntes	128.500,00	129.800,00	130.900,00
DEDUÇÕES (II)	**5.300.200,00**	**5.724.240,00**	**6.248.260,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	5.300.200,00	5.724.240,00	6.248.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**29.171.986,00**	**31.573.360,00**	**34.378.790,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**29.171.986,00**	**31.573.360,00**	**34.378.790,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(220.000,00)	(252.231,56)	(287.992,53)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**28.951.986,00**	**31.321.128,44**	**34.090.797,47**

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:22:14 -03'00'

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

SERLEI FATIMA PUNTEL
Contador CRC/SC - 021445/O-3

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
vendavais e secas inesperadas	1.000,00	Aquisição de serviço ou material que necessário para anemizar a situação	1.000,00
SUBTOTAL	**1.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000,00**
TOTAL	**1.000,00**	**TOTAL**	**1.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 14:28:51.
Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:30:21 -03'00'

Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
01.000	**CÂMARA DE VEREADORES**			**9.000,00**
01.001	**CÂMARA DE VEREADORES**			**9.000,00**
	Ação: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	**1.31**	**1 - PROCESSO LEGISLATIVO**	**9.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			9.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			9.000,00
03.000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			**54.100,00**
03.002	**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**			**54.100,00**
	Ação: 1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO_GABINETE	**4.122**	**2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**	**100,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			50,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50,00
	Ação: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES_ADM GERAL	**4.122**	**3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**13.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			2.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	1.755.0000.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			11.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	1.755.0000.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.000,00
	Ação: 2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	**4.122**	**3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**11.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			1.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	Ação: 2.005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	**4.122**	**3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**30.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			15.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
04.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			**1.270.200,00**
04.001	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			**450.200,00**
	Ação: 1.009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**12.361**	**6 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA**	**200,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100,00
	1.500.1001.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			100,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			100,00
	1.500.1001.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			100,00
	Ação: 1.010 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	**12.361**	**6 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA**	**250.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			250.000,00
	1.500.1001.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			250.000,00
	Ação: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.MATERIAL PERMANENTE_CENTRO EDUCACIONAL	**12.361**	**6 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA**	**50.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			40.000,00
	1.500.1001.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			20.000,00
	1.550.0000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação			20.000,00
	Ação: 1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.MATERIAL PERMANENTE_CRECHE	**12.365**	**6 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA**	**90.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			90.000,00
	1.500.1001.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			80.000,00
	1.550.0000.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação			10.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Ação: 2.013 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUAÇAO CENTRO EDUCACIONAL E GINÁSIO		**12.361**	**6 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA**	**20.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.1001.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			20.000,00
Ação: 2.021 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E READEQUACAO DO PRÉDIO DA CRECHE		**12.365**	**6 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA**	**40.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.1001.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação			40.000,00
04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				**315.000,00**
Ação: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.MATERIAL PERMANENTE_CULTURA		**13.392**	**7 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A CULTURA**	**15.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.501.0000.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			15.000,00
Ação: 1.069 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - CULTURA		**13.392**	**7 - APOIO E DESENVOLVIMENTO A CULTURA**	**300.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE				**505.000,00**
Ação: 1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.MATERIAL PERMANENTE_ESPORTE E CME		**27.812**	**8 - ESPORTE E LAZER**	**5.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
Ação: 1.067 - AQUISIÇÃO IMÓVEL		**27.812**	**8 - ESPORTE E LAZER**	**300.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			300.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			300.000,00
Ação: 1.071 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		**27.812**	**8 - ESPORTE E LAZER**	**200.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
05.000 SECRETARIA DE SAÚDE				**460.000,00**
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**460.000,00**

Ação: 1.036 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		**10.301**	**9 - SAÚDE PARA TODOS**	**100.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.1002.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			100.000,00
	Ação: 1.037 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS_SAÚDE	**10.301**	**9 - SAÚDE PARA TODOS**	**260.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			260.000,00
	1.500.1002.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			260.000,00
	Ação: 1.066 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**10.301**	**9 - SAÚDE PARA TODOS**	**40.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.1002.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			40.000,00
	Ação: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (AB)	**10.301**	**9 - SAÚDE PARA TODOS**	**20.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.1002.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			10.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			10.000,00
	1.500.1002.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			10.000,00
	Ação: 2.036 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO UBS	**10.301**	**9 - SAÚDE PARA TODOS**	**40.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.1002.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde			40.000,00
06.000	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**			**1.059.000,00**
06.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			**1.059.000,00**
	Ação: 1.021 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS	**20.606**	**12 - AGRICULTURA FORTALECIDA**	**500.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00
	Ação: 1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.606**	**12 - AGRICULTURA FORTALECIDA**	**8.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			8.000,00

1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				8.000,00
Ação: 1.048 - CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO DE AGUA E AMPLIAÇÃO REDE DE ÁGUA	**20.605**	**12 - AGRICULTURA FORTALECIDA**		**500.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			500.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			500.000,00
	Ação: 1.070 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	**20.605**	**12 - AGRICULTURA FORTALECIDA**	**1.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			1.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000,00
	Ação: 2.028 - PROTEÇÃO DE FONTES	**20.605**	**12 - AGRICULTURA FORTALECIDA**	**40.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			40.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			40.000,00
	Ação: 2.079 - MANUTENÇAO, READEQUAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO PRÉDIO DA AGRICULTURA	**20.606**	**12 - AGRICULTURA FORTALECIDA**	**10.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			10.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
07.000	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			**920.050,00**
07.001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			**520.050,00**
	Ação: 1.023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS	**15.451**	**15 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**160.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			160.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			160.000,00
	Ação: 1.025 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E BANHEIROS PÚBLICOS	**15.451**	**15 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**200.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			200.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			200.000,00
	Ação: 1.026 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	**15.451**	**15 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**100.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			100.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000,00

Ação: 1.029 - CONSTRUÇÃO DE INCUBATÓRIA E PAVILHÃO INDUSTRIAL		**22.661**	**18 - INDUSTRIA**	**40.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				40.000,00
1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 1.042 - CONSTRUÇÃO ABRIGOS PASSAGEIROS_PER.URBANO	**15.451**	**15 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**15.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			15.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000,00
	Ação: 1.055 - AMPLIAÇÃO REDE ENERGIA ELÉT. E ILUM.PÚBLICA	**15.752**	**15 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**50,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50,00
	Ação: 2.034 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GARAGEM DA S.M.E.R	**26.782**	**20 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**	**5.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			5.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000,00
07.002	**FUNDO ROTATIVO DE HABITAÇÃO**			**400.000,00**
	Ação: 1.057 - AQUISIÇÃO IMÓVEL	**16.482**	**13 - MORAR MELHOR**	**400.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			400.000,00
08.000	**SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM**			**451.000,00**
08.001	**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**			**451.000,00**
	Ação: 1.031 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	**26.782**	**20 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**	**50.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			50.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
	Ação: 1.032 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**26.782**	**20 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**	**400.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			400.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			102.000,00
	1.720.0000.0000.0000 - FEP			298.000,00

Ação: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA S.M.E.R		**26.782**	**20 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**	**1.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				1.000,00
1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
09.000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			**14.660,00**
09.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			**14.660,00**
Ação: 0.003 - MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS DE TRÂNSITO		**28.846**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**9.560,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				8.600,00
1.500.0000.0000.0001 - Polícia Civil _Convênio 2024TN000036_Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
1.500.0000.0000.0062 - RADIOPATRULHA				3.000,00
1.752.7004.0000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar				1.500,00
1.752.7006.0000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura				1.100,00
4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				960,00
1.500.0000.0000.0001 - Polícia Civil _Convênio 2024TN000036_Recursos não Vinculados de Impostos				500,00
1.500.0000.0000.0062 - RADIOPATRULHA				60,00
1.752.7004.0000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar				200,00
1.752.7005.0000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil				100,00
1.752.7006.0000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura				100,00
Ação: 0.005 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM		**28.846**	**- ENCARGOS ESPECIAIS**	**5.100,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				4.100,00
1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.753.0000.0000.0002 - Recursos Provenientes de Taxas Vinculadas a Corpo de Bombeiros (Municipio)				2.100,00
4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos				1.000,00
1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			**121.100,00**

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**121.100,00**
Ação: 1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		**8.122**	**10 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**1.100,00**
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas				1.000,00
1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			100,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100,00
	Ação: 1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**8.122**	**10 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**40.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	4.4.93.00.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos			20.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
	Ação: 2.069 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CRAS	**8.122**	**10 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**60.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			60.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000,00
	Ação: 2.078 - MANUTENÇAO, READEQUAÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO A.SOCIAL	**10.122**	**10 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**20.000,00**
	4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas			20.000,00
	1.500.0000.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
			Total Geral	**4.359.110,00**

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:15:41 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.171.986,00	29.171.986,00	5.406.625,0	100,000	31.573.360,00	31.573.360,00	5.682.954,7	100,00	34.378.790,00	34.378.790,00	6.009.437,4	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.662.686,00	28.662.686,00	5.312.233,3	98,254	31.034.660,00	31.034.660,00	5.585.993,0	98,294	33.812.790,00	33.812.790,00	5.910.500,2	98,354
Receitas Primárias Correntes	28.662.686,00	28.662.686,00	5.312.233,3	98,254	31.034.660,00	31.034.660,00	5.585.993,0	98,294	33.812.790,00	33.812.790,00	5.910.500,2	98,354
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.576.300,00	1.576.300,00	292.145,45	5,403	1.733.350,00	1.733.350,00	311.989,27	5,49	1.868.650,00	1.868.650,00	326.641,37	5,435
Transferências Correntes	26.798.686,00	26.798.686,00	4.966.766,6	91,864	28.999.510,00	28.999.510,00	5.219.682,1	91,848	31.628.740,00	31.628.740,00	5.528.726,7	92,001
Demais Receitas Primárias Correntes	287.700,00	287.700,00	53.321,225	0,986	301.800,00	301.800,00	54.321,610	0,956	315.400,00	315.400,00	55.132,149	0,917
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.171.986,00	29.171.986,00	5.406.625,0	100,000	31.573.360,00	31.573.360,00	5.682.954,7	100,00	34.378.790,00	34.378.790,00	6.009.437,4	100,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.170.986,00	29.170.986,00	5.406.439,6	99,997	31.571.360,00	31.571.360,00	5.682.594,7	99,994	34.375.790,00	34.375.790,00	6.008.913,0	99,991
Despesas Primárias Correntes	24.802.876,00	24.802.876,00	4.596.870,7	85,023	26.371.400,00	26.371.400,00	4.746.643,1	83,524	28.110.600,00	28.110.600,00	4.913.753,3	81,767
Pessoal e Encargos Sociais	10.754.100,00	10.754.100,00	1.993.124,0	36,864	10.952.700,00	10.952.700,00	1.971.399,2	34,69	11.153.300,00	11.153.300,00	1.949.604,9	32,442
Outras Despesas Correntes	14.048.776,00	14.048.776,00	2.603.746,7	48,158	15.418.700,00	15.418.700,00	2.775.243,8	48,835	16.957.300,00	16.957.300,00	2.964.148,3	49,325
Despesas Primárias de Capital	4.368.110,00	4.368.110,00	809.568,90	14,974	5.199.960,00	5.199.960,00	935.951,61	16,469	6.265.190,00	6.265.190,00	1.095.159,7	18,224
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(508.300,00)	(508.300,00)	---	---	(536.700,00)	(536.700,00)	---	---	(563.000,00)	(563.000,00)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(508.300,00)	(508.300,00)	---	---	(536.700,00)	(536.700,00)	---	---	(563.000,00)	(563.000,00)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	509.300,00	509.300,00	94.391,727	1,746	538.700,00	538.700,00	96.961,734	1,706	566.000,00	566.000,00	98.937,212	1,646
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 13:50:03.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	539,56	555,58	572,08
Receita Corrente Líquida - RCL	29.171.986,00	31.573.360,00	34.378.790,00

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:24:25 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.690.200,00	5.474.502,95	100,00	24.624.987,47	---	107,21	(1.065.212,53)	(4,15)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.885.650,00	5.303.055,81	96,87	23.704.394,55	---	103,20	(1.181.255,45)	(4,75)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.190.200,00	5.794.148,35	105,84	27.348.245,53	---	119,07	158.045,53	0,58
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.189.000,00	5.793.892,64	105,83	27.348.245,53	---	119,07	159.245,53	0,59
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(2.303.350,00)	(490.836,832	(8,97)	(3.643.850,98)	---	(15,86)	(1.340.500,98)	58,20
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.303.350,00)	(490.836,832	(8,97)	(3.643.850,98)	---	(15,86)	(1.340.500,98)	58,20
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	55.057,85	---	0,24	55.057,85	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	(7.215.895,95)	---	(31,42)	(7.215.895,95)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	(151.884,61)	---	(0,66)	(151.884,61)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 14:14:47.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	469,27	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	25.690.100,00	22.968.690,47

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:26:16 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	18.258.831,49	25.690.200,00	40,70	27.312.000,00	6,31	29.171.986,00	6,81	31.573.360,00	8,23	34.378.790,00	8,89
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.185.652,89	24.885.650,00	36,84	26.528.000,00	6,60	28.662.686,00	8,05	31.034.660,00	6,39	33.812.790,00	8,95
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.675.060,01	27.190.200,00	38,20	28.812.000,00	5,96	30.671.986,00	6,46	33.073.360,00	7,83	35.878.790,00	8,48
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	19.662.960,01	27.189.000,00	38,28	28.811.000,00	5,97	30.670.986,00	6,46	33.071.360,00	7,83	35.875.790,00	8,48
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.477.307,12)	(2.303.350,00)	55,92	(2.283.000,00)	(0,88)	(2.008.300,00)	(12,03)	(2.036.700,00)	1,41	(2.063.000,00)	1,29
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.477.307,12)	(2.303.350,00)	55,92	(2.283.000,00)	(0,88)	(2.008.300,00)	(12,03)	(2.036.700,00)	1,41	(2.063.000,00)	1,29
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.404.228,52)	(1.498.900,00)	6,74	(1.499.000,00)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	18.258.831,49	25.690.200,00	40,70	27.312.000,00	6,31	29.171.986,00	6,81	31.573.360,00	8,23	34.378.790,00	8,89	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	18.185.652,89	24.885.650,00	36,84	26.528.000,00	6,60	28.662.686,00	8,05	31.034.660,00	8,28	33.812.790,00	8,95	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	19.675.060,01	27.190.200,00	38,20	28.812.000,00	5,96	30.671.986,00	6,46	33.073.360,00	7,83	35.878.790,00	8,48	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	19.662.960,01	27.189.000,00	38,28	28.811.000,00	5,97	30.670.986,00	6,46	33.071.360,00	7,83	35.875.790,00	8,48	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	55,92	0,00	(0,88)	0,00	(12,03)	0,00	1,41	0,00	1,29	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.477.307,12)	(2.303.350,00)	55,92	(2.283.000,00)	(0,88)	(2.008.300,00)	(12,03)	(2.036.700,00)	1,41	(2.063.000,00)	1,29	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.477.307,12)	(2.303.350,00)	55,92	(2.283.000,00)	(0,88)	(2.008.300,00)	(12,03)	(2.036.700,00)	1,41	(2.063.000,00)	1,29	
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.404.228,52)	(1.498.900,00)	6,74	(1.499.000,00)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2022	2023	2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 14:12:20.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:27:59 -03'00'

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	37.574.295,63	100,00	26.383.277,52	0,00	22.968.753,77	0,00
TOTAL	37.574.295,63	100,00	26.383.277,52	0,00	22.968.753,77	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 15:24:50.
Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:34:29 -03'00'

2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	17.892,28	0,00
Alienação de Bens Móveis	326.700,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.565,53	17.892,28	0,00
TOTAL	346.265,53	17.892,28	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	234.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	234.000,00
Investimentos	232,53	0,00	234.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	232,53	0,00	234.000,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	597.925,28	251.892,28	234.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 14:58:10.
Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:34:01 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 14:19:15.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:16:36 -03'00'

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto IPTU conforme legislação municipal	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	redução de despesas
Taxas de Insp, Cont e Fis. - Multas e Juros da Dívida Ativa - Outras	Anistia de Taxas	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	redução de despesas
TOTAL			40.000,00	40.000,00	40.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA. Emissão: 13/09/2024, às 14:19:19.
Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI BONALDO:04382272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI BONALDO:04382272980
Dados: 2024.09.13 15:17:19 -03'00'